



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 044
FLS. 53
RUB. 10



SUMÁRIO

PORTARIAS

Gabinete do Prefeito - GABPREF	1
EXTRATO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 081/2026 – GAB/PMAAP-MA.
Em 2 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Municipal nº 155/2014, a senhora **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, RG nº 79673597-2 SSP-MA, CPF nº 884.617.003-25, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em 2 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito

PORTARIA Nº 082/2026 – GAB/PMAAP-MA.
Em 2 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 155/2014, a senhora **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, RG 025696872003-1 SSP/MA, CPF nº 049.271.083-09, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em 2 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026. REF.: Processo nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua Nova, nº 341, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF- Atenção Básica - **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem pagos em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 Atenção Básica 0119 GESTAO SAUDE 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 27 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028. - **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, como **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e VALDILENE SIQUEIRA DA SILVA MARQUES, como **LOCADOR/CONTRATADO**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de janeiro de 2026. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 11.534

PROC. 041
FLS. 59
RUB. mf

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/02/2026

Dados do Documento

ROC. 041
FLS. 55
RUB. 12

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 02 de Fevereiro d
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 02/02/2026
Validade: 02/02/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 2E79C85A6C31139C638BC1D2E9EC4AA5DAD0954D95A2043C07DE3A9B938B5F06

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte): Contratadas
Relacionamento: 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante: CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES
CPF: 720.235.972-34
Ação: Assinado em 02/02/2026 06:38:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991 IP: 170.239.141.45
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36
Localização: Não Informada
Tipo de Acesso: Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): EWTXA-WXM7F-CQDFK-BQJSX



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 041
FLS. 56
RUB. WP

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.